



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº 1.800/06

“REFORMULA O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALAGOINHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a presente Lei,

Art. 1º Fica ampliado o quantitativo constante do Anexo I, da Lei nº 1.483/01, de acordo com as especificações abaixo:

CARGO	QUANTITATIVO
Motorista I	06
Assistente de Manutenção	02
Auxiliar de Manutenção	07
Auxiliar de Serviços Operacionais I	16
Auxiliar Técnico I	03
Auxiliar Técnico II	02
Encanador I	10
Engenheiro	04
Pedreiro	06
Auxiliar Administrativo I	11
Desenhista	02
Leiturista	19
TOTAL	88

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do SAAE e serão suplementadas se necessário, em observância a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposição em contrário, especialmente as contidas no anexo I, da Lei nº 1.483/01.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 12 de maio de 2006.

JOSEILDO RIBEIRO RAMOS
PREFEITO